

# COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura



## **Tratamento regulatório para a implantação de Central Geradora Híbrida (UGH) e centrais geradoras associadas**

O Ministério de Minas e Energia publicou, no Diário Oficial da União do dia 06 de dezembro de 2021, a Resolução Normativa nº 954, que altera normativas para estabelecer tratamento regulatório para a implantação de Central Geradora Híbrida (UGH) e centrais geradoras associadas. Definições sobre as UGHs ficam incluídas em resoluções anteriores, que dispõem, entre outros aspectos, sobre: a obtenção de outorga de autorização para exploração e alteração de capacidade instalada; os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição; a comercialização de energia elétrica; o cálculo das TUST; a obtenção e manutenção da situação operacional; e o uso do sistema de transmissão.

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE deverá encaminhar à ANEEL, no prazo de 120 dias a partir da publicação desta Resolução, alteração nas Regras e Procedimentos de Comercialização que contemple o disposto nesta normativa. O documento na íntegra pode ser acessado por meio desse [link](#). Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

## **Fiscalização dos planos de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica**

O MME publicou, no DOU do dia 01 de dezembro de 2021, a Resolução nº 950, que estabelece regras para o acompanhamento e a fiscalização dos planos de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica. O disposto na normativa aplica-se às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição, e, de acordo com o texto, o não cumprimento das metas de universalização sujeita a distribuidora a redução nos níveis tarifários obtidos na revisão tarifária periódica subsequente à fiscalização. O documento pode ser acessado nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

## **Aprovação das Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao SCL**

O MME publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 951, que aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL, na

forma dos módulos do Anexo I da resolução. A CCEE deverá processar as recontabilizações em conformidade com o disposto nas regras aprovadas. A publicação completa, com maiores detalhes, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa resolução tem vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.